

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

JOSÉ EVERALDO SILVA

**REFORMA PREVIDENCIARIA E SEUS IMPACTOS NA POPULAÇÃO: uma
desopressão para o governo e uma aflição para os segurados**

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2024

JOSÉ EVERALDO SILVA

**REFORMA PREVIDENCIÁRIA E SEUS IMPACTOS NA POPULAÇÃO: uma
desopressão para o governo e uma aflição para os segurados**

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*,
apresentado à Coordenação do Curso de Graduação
em Direito do Centro Universitário Doutor Leão
Sampaio, em cumprimento às exigências para a
obtenção do grau de Bacharel.

Orientador: Esp. Rawlyson Maciel Mendes.

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2024

JOSÉ EVERALDO SILVA

**REFORMA PREVIDENCIARIA E SEUS IMPACTOS NA POPULAÇÃO: uma
desopressão para o governo e uma aflição para os segurados**

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do
Trabalho de Conclusão de Curso de JOSÉ EVERALDO
SILVA.

Data da Apresentação 06/12/2024

BANCA EXAMINADORA

Orientador: RAWLYSON MACIEL MENDES

Membro: (ESP. EVERTON DE ALMEIDA BRITO/ UNILEÃO)

Membro: (ESP. ALDÊNIO OLIVEIRA/ UNILEÃO)

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2024

REFORMA PREVIDENCIÁRIA E SEUS IMPACTOS NA POPULAÇÃO: uma desopressão para o governo e uma aflição para os segurados

José Everaldo Silva¹
Rawlyson Maciel Mendes²

RESUMO

A pesquisa realizada é uma análise do sistema previdenciário brasileiro, que traz informações relevantes para os segurados do Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), e para sociedade em geral, tratando de informações acerca dos impactos ocorridos com a Emenda Constitucional (EC) 103/19. O objeto geral do estudo é analisar os impactos da reforma da previdência, com um foco especial nas suas implicações negativas para os segurados. Para tanto, foi utilizado a metodologia de revisão bibliográfica, desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos com objetivo de identificar teses que abordem a reforma da previdência e seus impactos. Os principais resultados da pesquisa nos remetem uma reflexão acerca do futuro da seguridade social do Brasil, pois as constantes reformas da previdência afrontam a dignidade da pessoa humana, que é um princípio fundamental da nossa Constituição Federal de 1988, pois a reforma trouxe muitas alterações nas regras dos planos de aposentadorias e benefícios, todas com restrições de direitos para os segurados. Também chama a atenção para a vulnerabilidade do sistema previdenciário, estimulando um pensar sobre novas alternativas de ajuste fiscal que não comprometam os direitos garantidos pela Constituição. O presente artigo traz conclusões com dados apontados em gráficos de fonte da FenaPrevi, os quais mostram um aumento no índice de migração para uma previdência privada por conta da insatisfação da reforma, e dados do IBGE que nos apontam uma nova necessidade de outra reforma, esta que poderá influenciar no aumento da desigualdade social.

Palavras Chave: Previdência. Reforma da Previdência. Impactos.

1 INTRODUÇÃO

A previdência social brasileira assegura a população para os momentos que os cidadãos não podem laborar, ou para fins de sua aposentadoria; se trata basicamente de uma poupança voluntária. Mas, para esse fim, o sistema tem um conjunto de regras e normas pautadas em leis: Lei nº 8.212, que rege a organização da Seguridade Social; Lei nº 8.213, que diz respeito aos planos de benefícios; Decreto nº 3.048/1999, que regulamenta a Previdência Social. O conjunto

¹ Graduando do Curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão-e.mail everaldo.jua@hotmail.com

² Professor do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/UNILEÃO, Graduado em Direito pela Universidade Regional do Cariri-URCA. Mestrando em Direito UNOESC_rawlyson@leaosampaio.edu.br

dessas leis vem trazer a garantia da dignidade humana, solidariedade social, equilíbrio econômico, proteção ao hipossuficiente e vedação ao retrocesso (Leite, 2022).

Porém, no passar dos anos, o sistema previdenciário brasileiro teve a necessidade de enfrentar reformas, e, baseado na necessidade da reforma de 2019, a presente pesquisa teve como problemática as mudanças ocorridas no sistema previdenciário e a possibilidade de futuras reformas, pois todas as reformas da previdência devem ser analisadas com cautela para não ferir normas constitucionais, pois a previdência é um direito fundamental para todos.

Assim sendo, o objeto geral do estudo foi analisar os impactos da reforma da previdência, com um foco especial nas suas implicações negativas para os segurados, pois na visão dos segurados esses impactos são negativos, dado que a reforma veio com restrições de direitos que foram conquistados por lutas de muitos anos. Para Lobato, Costa, Rizzotto (2019), as constantes mudanças no cenário previdenciário ferem a Constituição Federal, pois infelizmente foram feitas com estrutura mais restritiva do que inclusiva.

A reforma trouxe muitos questionamentos e insatisfações, pois essas mudanças impactaram na vida de todos os segurados. Seguindo nessa linha, Etulain (2021), fala da complexidade da reforma da previdência onde o governo implantou regras de aposentadorias equivalente as de nações desenvolvidas, dando ênfase a faixa etária do aumento da idade para aposentadoria, visto que alguns estados brasileiros se aproximam da média de expectativa de vida.

Neste contexto, como objetivos específicos, venho apresentar como funciona o sistema previdenciário brasileiro e mostrar as mudanças ocorridas provenientes da reforma, fazendo comparações com o regime anterior; também identificar os benefícios e malefícios advindos da reforma. Para Lavinias e Araújo (2017), o desenho de qualquer regime previdenciário público reflete seus impactos negativos e positivos.

Como justificativa, a presente pesquisa vem trazer a relevância do estudo para toda a sociedade em geral, pois as mudanças decorridas do sistema de seguridade social brasileiro podem influenciar no aumento da desigualdade social, especialmente se não houver medidas para proteger as classes mais vulneráveis (Oliveira, 2023).

No entanto, o estudo dessa pesquisa também pode contribuir sobre debates futuros referente a novas reformas com a possibilidade de seguir um sistema adotado como o melhor sistema de previdência do mundo, que é, o sistema Holandês, onde a estrutura da previdência holandesa é composta por um sistema de várias camadas, que incluem uma pensão estatal básica (AOW - Algemene Ouderdomswet), e pensões oferecidas por empresas na forma de previdência privada (pension schemes). A Pensão Estatal AOW proporciona uma renda básica

para todos os cidadãos e residentes que alcançam a idade da aposentadoria. E também as pensões Ocupacionais, onde muitos trabalhadores também têm acesso a planos de pensão ocupacionais, que são geridos por sindicatos ou empresas. A participação nesses planos geralmente é obrigatória. Há também alternativas de previdência privada que podem complementar a renda na aposentadoria. (Site Kezuca 2021).

Assim sendo, entre os principais resultados, observa-se que a reforma tem gerado um efeito de distanciamento de novos contribuintes que optam por contribuir de forma voluntária, com um crescimento na demanda por previdência privada desde a aprovação da Emenda Constitucional (EC) 103/19.

Para finalizar, a Editorial Abrapp (2023) fala da publicação do IBGE do censo de 2022, onde causou surpresa e apreensão frente a necessidade, e da urgência da reforma fazendo menção ao aumento da população idosa no Brasil. Segundo o censo do IBGE, existe a possibilidade de novas reformas, onde deve ser analisada com muita cautela para evitar mais impactos negativos na população segurada, para que não haja um aumento na desigualdade social no Brasil.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 METODOLOGIA

O propósito deste estudo consiste em descrever os impactos decorrentes da reforma da previdência, com ênfase nas mudanças sociais, econômicas e políticas que reforma acarreta. Para tal, foi utilizada a metodologia de revisão bibliográfica. Para Gil (2002, p. 44), a pesquisa bibliográfica “[...] é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. Segundo Alves (2024):

O levantamento bibliográfico é normalmente feito a partir da análise de **fontes secundárias**. Estas abordam, de diferentes maneiras, o tema escolhido para estudo. As fontes podem ser livros, artigos, documentos monográficos, periódicos (jornais, revistas, etc), textos disponíveis em sites confiáveis, entre outros locais que apresentam um conteúdo documentado (Alves, 2024).

O objetivo geral do estudo foi analisar os impactos da reforma da previdência, com um foco especial nas suas implicações negativas para os segurados. Inicialmente, foi realizado um levantamento bibliográfico em bases de dados acadêmicas, como Google acadêmico, Scielo, e periódicos especializados em Ciências Sociais e Economia, de maneira online, por meio da

disponibilização de sites, revistas digitais e artigos científicos, e com dados referenciados do IBGE, com objetivo de identificar livros, artigos e teses que abordem a reforma da previdência e seus impactos.

Foram utilizados textos publicados nos últimos 7 anos que trataram da reforma da previdenciária e seus efeitos; estudos que apresentassem dados empíricos, análises teóricas ou revisões sistemáticas sobre determinado tema. Não foram utilizados materiais fontes ou textos em língua estrangeira.

Após o levantamento, foi realizado uma leitura crítica dos materiais selecionados. Foram identificados os principais autores, teorias e conceitos que permeiam o debate sobre a reforma previdenciária. Esta análise incluiu a categorização dos impactos em dimensões como: impacto nas finanças públicas, mercado de trabalho, aposentadorias e pensões, também implicações para as populações vulneráveis, desigualdades sociais e questões de inclusão, mudanças nas políticas públicas, reações da sociedade e do sistema político.

Com base na análise da literatura, foi elaborada uma síntese que discutiu os principais achados e destacou as convergências e divergências entre os autores.

2.2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.2.1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA

Para que sejam abordados os aspectos aos quais esse estudo se propõe, a reforma do sistema previdenciário brasileiro e seus impactos, é necessário entender sobre a exposição de motivos da reforma da Previdência, Emenda Constitucional nº 103 (EC).

A previdência vem passando por várias reformas desde a sua criação com o intuito de atender as necessidade da população brasileira e garantir o equilíbrio das contas do sistema previdenciário, ao mesmo tempo, assegurar o pagamento de aposentadorias e pensões para todos os trabalhadores. Recentemente, no governo do Presidente Bolsonaro, houve a aprovação da maior reforma previdenciária do Brasil, pois foram feitas muitas alterações com o objetivo de conter o crescimento dos gastos previdenciários. Mas, é importante frisar que a mesma começou a ser discutida durante a gestão do governo do Presidente Michel Temer, a partir de uma proposta iniciada no ano de 2016. Segundo Jardim e Moura (2023, p. 71):

A reforma da previdência do governo Bolsonaro foi construída durante a gestão Temer, a partir de uma proposta de reforma iniciada em 2016 com a PEC 287/2016. [...]. O presidente Temer e sua equipe econômica, liderada pelo ministro da Fazenda,

o economista Henrique Meirelles [...] Com a eleição do governo de Jair Bolsonaro, sob a promessa de aumentar a idade mínima da aposentadoria do serviço público e introduzir o modelo de capitalização, as principais diretrizes do projeto de reforma anterior foram incorporadas e reelaboradas pela equipe econômica liderada pelo ministro da Economia, Paulo Guedes. O texto incorporou pontos centrais da reforma proposta pela gestão Temer em 2017, como, por exemplo, o aumento da idade mínima para aposentadoria, tanto para homens quanto para mulheres.

E, é nessa premissa que os segurados do país não veem a reforma com bons olhos, pois entendem um adiamento dos seus direitos conquistados por lutas de muitos anos.

2.2.2 UMA DESOPRESSÃO PARA O GOVERNO

Assim sendo, o governo vem explicar as necessidades para tamanha reforma:

O governo explica que a necessidade das mudanças tem a ver com a crise fiscal do setor público e com o fato das pessoas estarem vivendo mais e tendo menos filhos. O secretário de Previdência da época, Leonardo Rolim, cita as mudanças demográficas que o País vai enfrentar, como o aumento do número de idosos em relação à população como um todo (Agência Câmara de Notícias, 2019).

No entanto, diante da necessidade do aumento da taxa do envelhecimento do país devido a mudança do novo comportamento da população, onde as pessoas estão tendo menos filhos, surgiu um dos motivos para essa reforma. Segundo Sibaldelli, Silva e Cintra (2019), para essa proteção previdenciária ser digna no futuro, foi levado em conta a urgência da reforma, fazendo uma breve síntese das custas do sistema previdenciário brasileiro. Para os autores:

Uma reforma abrangente da previdência tornou-se o elemento mais urgente do ajuste fiscal, e também é uma oportunidade de fazer com que o crescimento fique mais inclusivo, por meio de benefícios mais bem direcionados. O sistema previdenciário do Brasil custa quase 12% do PIB, o que é alto, visto que a população do Brasil é jovem e por isso, as despesas previdenciárias têm sido as grandes responsáveis pelo declínio do saldo primário, já que todos os benefícios previdenciários estão sujeitos ao piso do salário mínimo, resultando em altas taxas de reposição, em particular para trabalhadores de baixa renda (Sibaldelli; Silva; Cintra, 2019, p. 70).

Entretanto, discutir o elevado custo do sistema previdenciário com base na juventude da população desconsidera a complexidade dos fatores demográficos e econômicos, resultando em uma distorção da realidade e evitando um debate mais profundo sobre possíveis soluções que poderiam aprimorar o sistema sem impactar negativamente os mais vulneráveis. Uma perspectiva mais justa e completa deveria incluir uma avaliação das demandas da sociedade, a função da previdência na proteção social e os efeitos, tanto imediatos quanto futuros.

2.2.3 IMPACTOS NA POPULAÇÃO

Após cinco anos, alguns pesquisadores ainda debatem sobre os motivos fáticos da reforma da previdência, justificado pelo governo da época, e a importância da urgência da reforma para o país, e por esse motivo é muito importante também destacar a visão de alguns pesquisadores. Ao ser analisado sobre a óptica do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH), Nascimento (2021) considera que “as constantes reformas da previdência brasileira, podem afrontar não somente a dignidade da pessoa humana, que é um princípio fundamental da nossa CF/88, mas também a proteção previdenciária digna, protegida pelo Protocolo de San Salvador” (p. 16).

A priori, é importante ressaltar os princípios da dignidade da pessoa humana, que atuam como base do estado democrático de direito, pois são direitos fundamentais e inerentes ao ser humano, ou seja, são essenciais à vida humana e estão positivados na Constituição Federal de 1988. O art. 6º da CF dispõe que: “são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”, os quais estão ligados intrinsecamente aos direitos humanos. No entanto, sempre que houver mudanças no sistema de previdência deve ser levado em conta o princípio da dignidade da pessoa humana, para que não haja sua violação.

Diante do exposto, para Lobato, Costa, Rizzotto (2019), as constantes mudanças no cenário previdenciário ferem a Constituição Federal, pois, infelizmente, foram feitas na estrutura mais restritiva do que inclusivas.

A Constituição Federal de 1988 criou o capítulo inédito da ordem social que tem como objetivo o bem-estar e a justiça social; e nele, a seguridade social, como conceito organizador da proteção social, que compreende a saúde, a previdência social e a assistência social. Desde então, muitas alterações, já estudadas pela literatura, foram feitas nessa estrutura, infelizmente mais restritivas do que inclusivas. No caso da previdência, reformas foram empreendidas em todos os governos desde a Constituição, mas a proposta feita pelo governo Jair Bolsonaro é a mais ampla, visto que altera radical e profundamente o que foi construído desde a década de 1930. É também a mais injusta com os brasileiros e a que mais aumenta riscos aos grupos mais vulneráveis de mulheres e idosos (p. 6).

Na reforma da previdência foi estabelecida uma idade mínima para mulheres e para os homens, a saber, 62 anos para mulheres e 65 anos para os homens, toda via, a idade é considerada alta, pois é próxima da média de expectativa de vida de alguns estados brasileiros como Rondônia, Roraima, Alagoas, Piauí e Maranhão, com uma média de 73 anos, conforme

dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) (2020). Porém, segundo dados do próprio IBGE, é percebido que a expectativa de vida para algumas regiões não é tão longa, nem mesmo nos estados mais desenvolvidos. Isso nos remete uma reflexão sobre a urgência da mudança de um sistema quase que geral, o qual foi muito questionado, trazendo muito inconformismo para os segurados.

É seguindo essa linha que Etulain (2021, p. 37-38) fala da complexidade da reforma da previdência, dado que o governo implantou regras de aposentadoria equivalente à de nações desenvolvidas.

A Nova previdência procura implantar regras de aposentadorias e pensões equivalentes às que são praticadas em nações desenvolvidas e que desconsideram por completo a realidade do mercado de trabalho brasileiro, [...]. Nesse sentido, a “reforma” da Previdência tende a excluir uma massa considerável de trabalhadores, que se somarão aos cerca de 40 milhões de trabalhadores que estão na informalidade, aos 28 milhões que estão fora do mercado de trabalho, pelo desalento e por não estarem dispostos ao exercício do subemprego; e aos 13,2 milhões de desempregados: Esse enorme já não contribui regulamente para a Previdência de forma sistemática e só muito improvavelmente receberá proteção previdenciária pelas regras atuais.

No tocante a isso, o governo vem trazer uma reforma previdenciária que só traz um ganho para o mercado de trabalho, pois as pessoas passam a trabalhar mais tempo e receber seus benefícios por menos tempo. Dessa forma, é necessário considerar como as políticas de ajuste fiscal influenciam o crescimento econômico, além de suas repercussões na distribuição de renda. Neste cenário, uma reforma previdenciária justa e focada na diminuição de privilégios pode oferecer uma significativa melhora fiscal a médio prazo, embora não represente uma solução imediata para a economia do Brasil (Arcangelo; Silva, 2021).

Mas, para Lavinas e Araújo (2017), o desenho de qualquer regime previdenciário público reflete seus impactos:

Mudanças no desenho de qualquer regime previdenciário público redefinem o escopo dos benefícios e seus impactos em termos de redistribuição do presente para o futuro, redução das desigualdades e da pobreza entre idosos, bem como da proteção contra determinados riscos ainda na atividade. Este entendimento está consagrado e a reação de apoio ou crítica a cada nova reforma do seguro social reflete uma disputa sobre qual dessas dimensões deve prevalecer, se todas, combinadas, ou apenas uma delas. Menos frequente, no entanto, são as análises que buscam captar como tais alterações na previdência pública podem estimular ou inibir a expansão dos sistemas de capitalização voluntários. Embora independentes, ambos os regimes podem se reforçar ou, ao contrário, atuar num desgaste recíproco (p. 633).

Diante das indagações de Lavinas e Araújo (2017), é visto que uma reforma da previdência dessa magnitude não afeta somente a distribuição de benefícios, mas também afeta

a luta contra desigualdades e a proteção dos trabalhadores durante a sua vida ativa até a aposentadoria. É certo que também existe um conflito de dimensões sobre o que será mais pertinente, pois alguns grupos priorizam a redução da pobreza, enquanto outros a proteção social ou a sustentabilidade fiscal, trazendo assim uma dificuldade para uma elaboração de plano previdenciário que atenda a todos os cidadãos.

Além disso, toda reforma previdenciária deve vir com aspecto menos exploratório, pois o sistema de previdenciário público pode se tornar menos atraente à população fazendo haver uma forte migração para o sistema de capitalização voluntária. Uma previdência pública forte pode incentivar a poupança individual, mas um sistema de previdência fraca pode levar forte mudança para um sistema de previdência privada, o que pode acarretar em grande prejuízo para a proteção social dos mais vulneráveis; portanto, um equilíbrio dessas dimensões pode trazer uma previdência mais justa e eficaz.

Após a reforma, pesquisas realizadas pela Federação Nacional de Previdência Privada e Vida (FenaPrevi), divulgadas em maio de 2022, mostram um levantamento realizado entre 2020 e 2021 apontando que a procura pela previdência privada cresceu cerca de 11,2% (OABPrev-SP), crescimento esse por motivo do aumento do tempo de contribuição e pela incerteza do futuro da previdência pública, a qual poderá passar por novas reformas com mais restrições de direitos para os segurados.

A Editorial Abrapp (2023) fala sobre a publicação do IBGE, em relação ao censo de 2022, publicação que causou surpresa e apreensão:

Os números revelados pelo IBGE mais do que justificam essas reações. Segundo o levantamento do instituto, a população acima de 60 anos era de 32,1 milhões no Censo de 2022, uma alta de 56% em comparação ao Censo anterior. Como se não bastasse, o IBGE revelou que o número de pessoas com idade de 65 anos ou mais no Brasil chegou, em 2022, a 10,9% da população, superando 22,169 milhões de pessoas – ou seja, essa faixa da população teve crescimento de 57,4% em comparação a 2010. Na outra ponta, os dados mostraram que o número de crianças com até 14 anos de idade recuou 12,6% no período, para pouco mais de 40 milhões (o que significa um recuo de quase 6 milhões de brasileiros). [...]. Esses e outros dados do IBGE provocaram um novo despertar para temas ligado a previdência (Editorial Abrapp, 2023).

A nova previdência, como era chamada na época, entrou em vigor no dia da publicação da emenda constitucional nº 103, em 13 de novembro de 2019, trazendo uma série de modificações ao sistema.

São novas idades de aposentadoria, novo tempo mínimo de contribuição e regras de transição para quem já era segurado, entre outras mudanças. Para o Ministro da Economia na

época, Rogério Marinho, tais mudanças gerariam uma economia de cerca de R\$ 800 bilhões aos cofres da União em apenas 10 anos (site da Secretaria de Previdência e Trabalho 2020).

Diante do exposto, é necessário identificar algumas mudanças ocorridas com a reforma da previdência: quanto à Idade Mínima, a nova legislação fixou uma nova idade para que se possa se aposentar. Para os homens, esse limite mínimo foi definido em 65 anos, enquanto para as mulheres, estabeleceu-se em 62 anos. Quanto ao Tempo De Contribuição exigido para a aposentadoria, foi estabelecido em 15 anos para as mulheres e 20 anos para os homens.

Há também novas regras de transição que estabelecem diretrizes de transição para os indivíduos que estavam prestes a se aposentar, assegurando que esses profissionais não fossem afetados de maneira abrupta pelas novas normativas.

Nas outras modalidades de aposentadoria, como Aposentadoria por Invalidez, as recentes diretrizes também afetaram a aposentadoria por incapacidade, que agora adota os mesmos critérios de idade e tempo de contribuição da aposentadoria regular. Já para a Aposentadoria Rural, as diretrizes para a aposentadoria no campo não foram modificadas, pois a idade mínima para os trabalhadores rurais continuaram de 60 anos para os homens e 55 anos para as mulheres, desde que tenham completado o período mínimo de contribuição de 15 anos.

Em relação a Pensão por Morte, a mudança nas normas para a concessão de pensão por falecimento modificou o cálculo do benefício, que agora é de 50% do valor base, acrescido de 10% para cada dependente. A reforma também trouxe mudanças nas Aposentadorias dos Servidores Públicos, incluindo a criação de uma alíquota de contribuição que varia de acordo com a faixa salarial. Enquanto isso, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição foi extinta, dando lugar a uma nova norma que estabelece uma idade mínima e um período de contribuição (Nascimento, 2021).

Com base no que foi exposto, a reforma previdenciária trouxe alterações em praticamente todos os benefícios, com diversas limitações de direitos. Isso gerou um expressivo descontentamento entre os segurados, levando muitos a pensar sobre a dignidade da proteção previdenciária no futuro.

2.3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Reforma da Previdência, realizada no ano de 2019 foi um marco visando a sustentabilidade fiscal do sistema previdenciário. Assim sendo, esta pesquisa tem com objetivo de analisar os impactos da reforma na vida dos segurados e discutir criticamente os motivos que justificaram a reforma, trazendo um resultado na pesquisa com base em estudos e

discussões de autores e dados de fontes confiáveis que nos apontam uma fragilidade do sistema, o que pode prejudicar as classes mais vulneráveis da população brasileira.

E para tal pesquisa há a necessidade de fazer um breve comparativo para entender o que se dava antes da reforma e como a mesma está atualmente, e assim compreender as restrições dos direitos que influenciaram a vida dos segurados.

2.3.1 Aposentadoria por tempo de contribuição

Quadro1 - Tempo mínimo de contribuição

Antes da reforma	
Mulheres – 15 anos	Homens – 15 anos
Requisitos: Carência Mínima de 180 meses	
Cálculo do Benefício: Média aritmética simples de 80% maiores salários de contribuições, computado a partir de 07/1994.	
Renda Mensal Inicial: 70% do salário de benefício + 1% para cada grupo de 12 contribuições (limitado a 100% do salário de benefício).	
Depois da reforma	
Mulheres – 15 anos	Homens – 20 anos
Requisitos: Carência Mínima de 180 meses	
Cálculo do Benefício: 60% do Salário de contribuição, acrescentado 2% a cada ano a mais de contribuição.	

Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

Como mostrado no quadro 1, após a reforma os segurados sofreram um aumento de 5 anos na idade mínima e uma redução de 20% do salário inicial.

Quadro 2 - Aposentadoria por tempo de contribuição

Antes da reforma	
Mulheres – 30 anos	Homens – 35 anos
Requisitos: Carência Mínima de 180 meses	
Cálculo do Benefício: Média aritmética simples de 80% maiores salários de contribuições, computado a partir de 07/1994.	
Fator Previdenciário: Regra geral. Mais caso a soma da idade com o tempo de contribuição das mulheres for superior a 86 pontos ou dos homens for superior a 96 pontos, o fator previdenciário só era utilizado se fosse mais benéfico.	

Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

Renda Mensal Inicial: 100% do salário de benefício	
Depois da reforma	
Foi extinta a possibilidade de aposentadoria por idade ou por tempo de contribuição, pois o segurado deve preencher um requisito de pontuação, somando idade mais o tempo de contribuição, onde será necessário a mulher atingir 100 pontos, somando a contribuição mais a idade, a qual deve ser igual ou superior a 30 anos de contribuição, e o homem 105 pontos, com contribuição igual ou superior a 35 anos.	
Cálculo do Benefício: 90% do Salário de contribuição, acrescentado 2% a cada ano a mais de contribuição.	

2.3.2 Pensão por morte

Antes da reforma o valor da pensão por morte era de 100% do benefício previdenciário recebido pelo falecido. Se o falecido não recebia benefício previdenciário, o valor da pensão era de 100% da média salarial, desconsiderando os 20% menores salários. A pensão por morte era vitalícia para o cônjuge ou companheiro, independentemente da idade. O benefício era rateado entre os dependentes, em partes iguais, se houvesse mais de um.

Depois da reforma o valor da pensão passou a ser calculado a partir de 50% do valor da aposentadoria do falecido, mais 10% para cada dependente, até o limite de 100%. Para cônjuges sem dependente, o benefício inicial é 60%. A duração da pensão varia de acordo com a idade do dependente, podendo se tornar vitalícia para os beneficiários acima de 45 anos.

2.3.3 Aposentadoria por idade

Quadro 3 - Aposentadoria por idade

Antes da reforma	
Mulheres – 60 anos	Homens – 65 anos
Requisitos: Carência Mínima de 180 meses	
Cálculo do Benefício: Média aritmética simples de 80% maiores salários de contribuições, computado a partir de 07/1994.	
Fator Previdenciário: aplicado caso mais vantajosos para o segurado.	
Renda Mensal Inicial: 70% do salário de benefício + 1% para cada grupo de 12 contribuições (limitado a 100% do salário de benefício).	
Depois da reforma	
Mulheres – 62 anos	Homens – 65 anos
Requisitos: Carência Mínima de 180 meses	

Cálculo do Benefício: 60% do Salário de contribuição, acrescentado 2% a cada ano que ultrapassar de contribuição.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

2.3.4 Regras de transição

A regra de transição para aposentadoria é uma das regras da Reforma da Previdência de 2019, que se aplica a quem já estava no sistema antes de 13 de novembro de 2019. Existem várias regras de transição, entre elas:

Quadro 4 – Regras de transição

Regra dos pontos	Idade progressiva	Transição simples por idade	Regra do pedágio
A soma da idade com o tempo de contribuição deve ser de 100 pontos para mulheres e 105 para homens, iniciando em 2019 com um total de 96 pontos para homens com um aumento de 1 ponto para cada ano até chegar em 105 pontos no ano de 2028, e para as mulheres iniciando com 86 pontos aumentando 1 ponto para cada ano até chegar a 100 pontos no ano de 2033.	A idade mínima para se aposentar é de 58 anos e 6 meses para mulheres e 63 anos e 6 meses para homens.	A idade mínima é de 62 anos para mulheres e 65 anos para homens; já o tempo de contribuição mínimo é de 15 anos.	A regra de transição do pedágio é uma opção para quem estava próximo de se aposentar quando a Reforma da Previdência entrou em vigor. Existem duas modalidades de pedágio: 50% e 100% conforme o quadro 5.

Fonte: Elaborado pelo autor (2024) com base em Nascimento (2021).

Quadro 5 – Outras regras

	Pedágio de 50%	Pedágio de 100%
Requisitos	O contribuinte teria que estar a menos de 2 anos da aposentadoria	Ter idade mínima de 57 anos para mulheres e 60 anos para homens
Tempo de contribuição	Contribuir o período dos 2 anos que faltava para a aposentadoria mais a metade do período de 2 anos, ou seja mais 1 ano, somando assim, 3 anos para a aposentadoria.	Contribuir 100% do tempo que faltava para se aposentar. Ou seja se segurado estava faltando 3 anos, terá que contribuir por mais 3 anos, somando assim 6 anos para sua aposentadoria.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

Conforme comparação das mudanças apresentadas, vemos que a reforma previdenciária não beneficia os trabalhadores brasileiros.

Para Lobato, Costa e Rizzotto (2019), as constantes mudanças no cenário previdenciário ferem a Constituição Federal, pois infelizmente foram feitas na estrutura mais restritiva do que

inclusivas, como se vê com a nova estipulação de idade mínima para mulheres e para os homens, 62 anos e 65 anos, respectivamente. Esse reajuste de idade é considerado elevado, uma vez que se aproxima da média de expectativa de vida de alguns estados brasileiros como Rondônia, Roraima, Alagoas, Piauí e Maranhão, com uma média de 73 anos.

Na tabela a seguir temos um panorama da expectativa de vida do país no ano de 2020 segundo dados do IBGE:

Quadro 6 - Expectativa de vida por unidade federativa em 2020.

Posição	Unidade Federativa	Índice total	Homem	Mulher
1	Santa Catarina	80,4	77,2	83,7
2	Espírito Santo	79,5	75,8	83,4
3	São Paulo	79,3	76,3	82,1
4	Distrito Federal	79,3	75,6	82,5
5	Rio Grande do Sul	79,0	75,7	82,5
6	Paraná	78,4	75,8	81,9
7	Minas Gerais	78,4	75,6	81,2
8	Rio de Janeiro	77,5	74,2	80,5
9	Rio Grande do Norte	76,7	72,8	80,7
10	Mato Grosso do Sul	76,7	73,3	80,3
11	Pernambuco	75,6	71,9	79,1
12	Mato Grosso	75,3	72,3	78,9
13	Acre	75,3	72,1	78,8
14	Amapá	75,0	72,6	77,7
15	Goiás	74,9	71,8	78,3
16	Ceará	74,8	70,9	78,8
17	Tocantins	74,6	71,6	77,9
18	Paraíba	74,6	70,3	78,4
19	Bahia	74,5	70,5	79,3
20	Sergipe	73,8	69,6	78,1
21	Alagoas	73,3	68,5	78,0
22	Amazonas	73,0	69,6	76,7
23	Pará	73,0	69,1	77,3

24	Roraima	72,9	70,6	75,5
25	Rondônia	72,2	69,1	75,8
26	Maranhão	71,9	68,2	75,8
27	Piauí	71,9	67,6	76,3
-	Brasil	76,9	73,5	80,4

Fonte: SIDRA. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2020.

De qualquer forma, analisando o quadro elaborado logo após o processo de reforma, observa-se que a expectativa de vida em certas regiões não são altas, nem nos estados mais avançados. Isso provoca uma reflexão sobre a necessidade urgente de reformular um sistema quase geral. O governo desenvolveu uma reforma previdenciária que só traz um ganho para o mercado de trabalho pois as pessoas passam a trabalhar mais tempo e receber seus benefícios por menos tempo. No entanto, uma reforma previdenciária justa e focada na diminuição de privilégios pode oferecer uma significativa melhora fiscal a médio prazo, embora não represente uma solução imediata para a economia do Brasil.

Com base no que foi exposto, a reforma previdenciária trouxe alterações em praticamente todos os benefícios, com diversas limitações de direitos. Isso gerou um expressivo descontentamento entre os segurados, levando a um aumento na previdência privada, segundo pesquisas realizadas pela Federação Nacional de Previdência Privada e Vida (FenaPrevi), divulgadas em maio de 2022. O levantamento foi realizado entre 2020 e 2021 e aponta que a procura pela previdência privada cresceu cerca de 11,2% (OABPrev-SP), crescimento esse por motivo do aumento do tempo de contribuição e pela incerteza do futuro da previdência pública, a qual poderá passar por novas reformas com mais restrições de direitos para os segurados.

Segundo a Federação Nacional de Previdência Privada e Vida – Fenaprevi, temos que “Seguindo uma trajetória contínua de crescimento, a arrecadação dos planos de previdência privada aberta superou R\$ 31,2 bilhões no primeiro bimestre de 2024. Em comparação ao mesmo período do ano passado, houve crescimento de 23,9%”.

Gráfico 1 – Arrecadação dos planos de previdência



Fonte: FenaPrevi, 2024.

O descontentamento dos segurados com a incerteza da previdência pública está gerando um forte aumento na procura de novas fontes de previdências e seguros. No futuro, tal procura poderá causar um desequilíbrio na previdência pública, acarretando em prejuízo para os segurados mais vulneráveis, provocando assim uma nova reforma.

Diante do exposto, é fundamental pensar em um plano de previdência com garantia para todos, de acordo com a capacidades de benefícios proporcionais às necessidades de todos, evitando a desigualdade, e que o sistema seja financeiramente viável a longo prazo sem depender de reformas constantes para não gerar insegurança para os beneficiários.

Segundo pesquisas realizada no ano de 2024, pela empresa Mercer, onde foi analisado os sistema de previdência de 48 países, e publicada no site da CNN Brasil, onde o sistema previdenciário brasileiro foi classificado no ranking mundial como 33º melhor sistema, e como 1º lugar no ranking, ficou o sistema previdenciário da Holanda, motivo esse referente a sustentabilidade. Onde foi falado que o sistema previdenciário brasileiro possui boas características, mas que apresenta riscos significativos, pois caso não sejam feitas melhorias pode afetar a sustentabilidade no futuro. E com relação ao sistema de previdência da Holanda foi falado que tem a característica mais sustentável do mundo. (Fuentes 2024).

No entanto, para que o Brasil tenha um sistema previdenciário mais sustentável deverá seguir o modelo do sistema de previdência Holandês, onde a estrutura da previdência holandesa é composta por um sistema de várias camadas, que incluem uma pensão estatal básica (AOW - Algemene Ouderdomswet), pensões oferecidas por empresas na forma de previdência privada (pension schemes). A Pensão Estatal AOW proporciona uma renda básica para todos os cidadãos e residentes que alcançam a idade da aposentadoria, que, atualmente, está em torno de 67 anos. O Financiamento desse sistema é sustentado pelas contribuições de empregados e

empregadores, além de impostos gerais. Existem também as pensões Ocupacionais, onde muitos trabalhadores também têm acesso a planos de pensão ocupacionais, que são geridos por sindicatos ou empresas. A participação nesses planos geralmente é obrigatória. Há também alternativas de previdência privada que podem complementar a renda na aposentadoria. (Site Kezuca 2021).

Com base no que foi apresentado, o sistema de previdência da Holanda oferece uma proteção mais extensa graças à combinação de diversas modalidades de pensões, ao passo que o modelo brasileiro ainda se esforça para incluir a população que trabalha informalmente e assegurar benefícios apropriados.

Assim sendo, será necessário também que a gestão dos recursos previdenciários brasileiro seja clara e acessível para que todos possam compreender como seus recursos estão sendo utilizados. Pois uma previdência justa, é aquela que realmente atende às necessidades da população e promove a proteção social de forma igualitária. O diálogo entre governo, sociedade civil e especialistas é fundamental para construir um sistema que funcione para todos.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objeto geral de estudo a Emenda Constitucional (EC) 103/19 que instituiu a nova Reforma da Previdência, com um foco especial nas suas implicações negativas e financeiras na vida dos segurados. Com base nos resultados encontrados no desenvolvimento da pesquisa, pode-se dizer que a reforma trouxe mais impactos negativos do que positivos, pois além de ferir os princípios constitucionais da seguridade social e da vedação ao retrocesso, também fere o princípio da dignidade humana, visto que veio a restringir quase todos os direitos da seguridade social.

Dentre os principais achados, a reforma está causando um efeito de afastamento de novos contribuintes voluntários, porquanto a procura pela previdência privada tem aumentando desde da aprovação da Emenda Constitucional 103/19. As medidas adotadas na reforma farão com que no futuro haja mais um motivo de déficit no sistema, o que poderá gerar mais uma possibilidade de novas reformas, trazendo um desequilíbrio nas contas do sistema previdenciário, ocasionando novamente prejuízo às classes mais vulneráveis.

E para que seja evitado mais impactos negativos no futuro, e para que a previdência brasileira se torne mais sustentável e inclusiva, seria necessário o Brasil seguir o modelo de previdência Holandês onde é adotado um sistema de várias camadas, trazendo novas fontes de arrecadação previdenciárias, para incluir todos os cidadãos brasileiros, independente de tempo

de carência, e respeitando um limite de idade compatível com o estado brasileiro, para garantir o mínimo existencial para a população mais vulnerável, ao passo que as outras fontes de contribuições venha somar anovas possibilidade de aposentadorias, evitando assim um único sistema de arrecadação onde pode trazer um enorme déficit para o governo e a possibilidade de mais restrições de direitos.

Os resultados aqui apresentados oferecem evidências sobre a insegurança do sistema de previdência brasileiro, eles nos permitem um vislumbre de como será o futuro da seguridade social no Brasil.

Assim sendo, esta pesquisa promove uma contribuição social para lançar um alerta quanto a fragilidade do sistema previdenciário, fazendo com que seja pensado novas possibilidades de ajuste fiscal, não violando os direitos constitucionais.

No que tange as limitações destacadas na relevante pesquisa, são, a saber, as fontes de coletas de dados referentes aos impactos negativos da reforma da previdência, pois quase todos sites governamentais só apontam o motivo da taxa do envelhecimento para justificar tamanha reforma. Posto isso, em relação às futuras investigações, recomenda-se, busca em artigos científicos e sites de pesquisas de empresas privadas.

Em suma, para que a reforma da previdência cumpra seu papel de forma justa e constitucional, é necessário um contínuo processo de revisão e adaptação que leve em consideração não apenas as necessidades fiscais do Estado, mas também os direitos sociais e as condições de vida dos cidadãos brasileiros. A busca por uma previdência mais inclusiva e qualitativa deve ser a prioridade nas discussões futuras.

REFERÊNCIAS

ABRAAP. **A demografia e a nova reforma da Previdência**. Disponível em: <https://blog.abrapp.org.br/blog/editorial-abrapp-a-demografia-e-a-nova-reforma-da-previdencia/>. Acesso em 19 maio 2024.

ALVES, Igor. Pesquisa bibliográfica. **Significados**. Disponível em: <https://www.significados.com.br/pesquisa-bibliografica/>. Acesso em: 19 maio 2024.

ARCANGELO, Fernando Henrique, SILVA, Renata Aparecida Borges Pereira. **Os Impactos da Reforma Previdenciária na desigualdade social**. Centro Universitário UNA. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/os-impactos-da-reforma-previdenciaria-na-desigualdade-social/1266268740#_ftn2. Acesso em: 24 maio 2024.

BOLZANI, Isabela. g1, 12/11/2022. Reforma da Previdência completa 3 anos com alívio nas contas públicas – mas dificuldades para segurados | Economia | **G1 (globo.com)**. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/11/12/reforma-da-previdencia-completa-3->

anos-com-alivio-nas-contas-publicas-mas-dificuldades-para-segurados.ghml. Acesso em: 19 maio 2024.

Câmara dos Deputados. **PEC 6/2019: (Proposta de Emenda à Constituição)**. Câmara dos Deputados, 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/552342-governo-aponta-aumento-da-expectativa-de-vida-para-justificar-reforma-da-previdencia/>. Acesso em: 25 abr. 2024.

Câmara dos Deputados. **PEC 6/2019: (Proposta de Emenda à Constituição)**. Câmara dos Deputados, 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/552342-governo-aponta-aumento-da-expectativa-de-vida-para-justificar-reforma-da-previdencia/>. Acesso em: 25 abr. 2024.

FAGNANI, Eduardo. **O fim do breve ciclo de cidadania social no Brasil (1988-2019): o papel da “Reforma” da Previdência do Governo Bolsonaro. Políticas públicas no Brasil: estudos interdisciplinares contemporâneos**. Córdoba: Editorial de la UNC, p. 28-52, 2021. Disponível em: <https://www.nepp.unicamp.br/upload/documents/noticias/ece15c72719102111891abf93195d00c.pdf#page=28>. Acesso em 18 maio 2024.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas (2002).

GOV.BR. **Ministério da Previdência Social. (Principais mudanças da Previdência)**. Publicado em 19/12/2019, Atualizado em 22/10/2020. Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br/assuntos/noticias/confira-as-principais-mudancas-da-nova-previdencia>. Acesso em: 09 maio 2024.

JARDIM, Maria Chaves; MOURA, Paulo José Carvalho. **"O projeto de capitalização da Previdência Social no governo Bolsonaro: o mercado como estratégia de aposentadoria."** (*Sociedade e Estado*) 38 (2023): 63-93. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/3szhBDNGr5f6kCkjBrRmXpg/>. Acesso em: 18 maio 2024

KEZUCA. **Aposentadoria na Holanda**. Publicado em 26 de Julho de 2021. Disponível em: <https://kezuca.com/blog/holanda/aposentadoria-na-holanda-o-que-e-preciso-para-se-aposentar-na-holanda/> . Acesso em: 13 Dezembro 2024

LAVINAS, Lena; ARAÚJO, ELIANE DE. **Reforma da previdência e regime complementar**. Brazilian Journal of Political Economy, v. 37, p. 615-635, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rep/aVyhTRSMP8pmQFVBZG99mjCc/?lang=pt>. Acesso em: 18 maio 2024.

LEITE, Raquel Miranda. **A Reforma da Previdência EC 103/2019 na perspectiva da desigualdade social**. 2022. 46 f. Monografia (Graduação em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2022. Disponível em: <http://repositorio.ufc.br/handle/riufc/72847>. Acesso em: 16/09/2024

LOBATO, Lenaura de Vasconcelos Costa; COSTA, Ana Maria; RIZZOTTO, Maria Lucia Frizon. **Reforma da previdência: o golpe fatal na seguridade social brasileira. (Saúde em Debate)**, v. 43, p. 05-14, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/YNyvtmsDCvPsb9kpvsXZfLF/>. Acesso em: 18 maio 2024

NASCIMENTO, Enio Silva et al. **A reforma da previdência no Brasil e a dignidade da pessoa humana: (uma perspectiva à luz do sistema interamericano de direitos humanos)**. 2021. Disponível em: <https://tede.unisantos.br/handle/tede/7504>. Acesso em: 18 maio 2024.

OLIVEIRA, Hugo. **Sistema Previdenciário Brasileiro: (o que é e como funciona)?** GRAN. 17 de Novembro de 2023. Disponível em: <https://blog.grancursosonline.com.br/sistema-previdenciario/#:~:text=Basicamente%2C%20o%20sistema%20previdenci%C3%A1rio%20brasileiro,garantir%20uma%20fonte%20de%20renda>. Acesso em: 11 maio 2024.

FUENTES, Patrick. **Ranking de pesquisa sobre sistemas de previdências**. Publicado em 22/10/2024, Atualizado em 22/10/2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/brasil-e-o-33o-melhor-melhor-pais-para-se-aposentar-diz-pesquisa-confira-o-ranking/#:~:text=No%20primeiro%20>. Acesso em: 13 Dezembro 2024.

SIBALDELLI, Gabriela Seixas; SILVA, Osmar Vieira da; CINTRA, Marcela Vasques. **A (in) constitucionalidade da reforma da previdência brasileira**. Revista Jurídica da UniFil, v. 16, n. 16, p. 59-72, 2019. Disponível em: <http://periodicos.unifil.br/index.php/rev-juridica/issue/view/74>. Acesso em: 19 maio 2024.

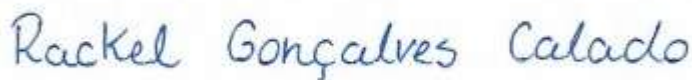
SIDRA. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Projeção da População: Esperança de vida ao nascer, anos (Tabela 7362)**, 2020. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_unidades_federativas_do_Brasil_por_expectativa_de_vida#cite_note-12OABPrev-SP. <https://www.oabprev-sp.org.br/busca-por-previdencia-privada-aumenta-112-no-brasil/#:~:text=E%2C%20de%20acordo%20com%20a,privada%20cresceu%2011%2C2%25>. Acesso em: 24 out. 2024.

PARECER DE REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL

Eu, Rackel Gonçalves Calado professor (a) com formação pedagógica em Letras: Língua Portuguesa - Licenciatura, pela instituição de ensino superior Universidade Regional do Cariri – URCA, realizei a revisão ortográfica e gramatical do trabalho intitulado **REFORMA PREVIDENCIÁRIA E SEUS IMPACTOS NA POPULAÇÃO: uma desopressão para o governo e uma aflição para os segurados** do (a) aluno (a) José Everaldo Silva e orientador (a) Esp. Rawlyson Maciel Mendes.

Declaro este TCC apto à entrega e análise da banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/UNILEÃO.

Juazeiro do Norte, 19/11/2024

A handwritten signature in blue ink that reads "Rackel Gonçalves Calado". The signature is written in a cursive, flowing style.

Assinatura do (a) professor (a)

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DA VERSÃO
FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC II) DO
CURSO DE DIREITO**

Eu, RAWLYSON MACIEL MENDES, professor(a) titular do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio - UNILEÃO, orientador(a) do Trabalho do aluno(a) JOSÉ EVERALDO SILVA, do Curso de Direito, **AUTORIZO a ENTREGA** da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) do aluno supracitado, para análise da Banca Avaliadora, uma vez que o mesmo foi por mim acompanhado e orientado, sob o título **REFORMA PREVIDENCIÁRIA E SEUS IMPACTOS NA POPULAÇÃO**: uma desopressão para o governo e uma aflição para os segurados, Informo ainda que o mesmo não possui plágio, uma vez que eu mesmo passei em um antiplágio.

Juazeiro do Norte, 21/11/2024



Assinatura do professor